



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ:  
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:  
www.camaradeparacuru.ce.gov.br - Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

APRESENTAÇÃO  
NA SESSÃO DO DIA  
10 / 10 / 2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Projeto de lei N° 030 2019.

**Institui o dia municipal da capoeira e dá outras providências.**

Art.1°- Fica instituída no âmbito do município de Paracuru o "Dia Municipal da Capoeira", a ser comemorado sempre no dia 17 de Julho de cada ano.

Art.2°- Cria a comenda "Capoeiramor", que passa a integrar o conjunto de honrarias da Câmara Municipal de Paracuru, e sua concessão dar-se-á por meio de decreto legislativo da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art.3°- A presente comenda destina-se a homenagear personalidades do Município, do estado ou do país, que tenham efetivamente prestado relevantes serviços em apoio ao desenvolvimento desta pratica esportiva e cultural da Capoeira.

Art.4°- A referida comenda será entregue anualmente no dia 17 de Julho, data comemorativa do "Dia Municipal da Capoeira", instituído no Art°1 desta lei, homenageando personalidades de destaque que se enquadrem na relevância do artigo anterior.

Art5°- No "Dia Municipal da Capoeira", O poder publico municipal; através das secretarias de Esportes, Juventude, Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura; realizara a consecução de atividades direcionadas a capoeira.

Art6°- Serão realizados durante a semana do dia 17 de julho de cada ano; atividades, ações, apresentações cujo calendário devera ser amplamente divulgado através dos meios de comunicação.

Art7°- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracuru  
APROVADO SIM (x) NAO ( )  
*Unanimidade dos Presentes*  
VOTOS A FAVOR 10  
VOTOS CONTRA 1  
ABSTENÇÃO 1  
SESSÃO DIA 17/10/2019

José Maria da Silva Ribeiro  
VEREADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA RIBEIRO

LEGISLATURA 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 03/10/19 às 10/40 hs  
PROTOCOLO \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL [Assinatura]

[Assinatura]  
Miguel de Sousa  
Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ:  
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:  
www.camaradeparacuru.ce.gov.br - Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

## **Justificativas:**

### **1. Capoeira e sua importância pedagógica:**

A Capoeira é uma excelente atividade física e de uma riqueza sem precedentes para ajudar na formação integral do aluno.

### **2. Capoeira agrega valores:**


Resgate de Experiências expressivas não verbais em conexão com as experiências fundamentais de coordenação motora é ademais expressão, da transmissão deliberada de valores da vicissitude constitutiva da identidade afro-brasileira.

### **3. Tradição Cultural:**

A Capoeira de tradição é uma cultura popular. Podemos definir cultura popular como: "Culturas de grupos sociais subalternos". Elas são construídas então em uma situação de dominação, cultura popular é antes de mas nada, consciência revolucionária, "Um tipo de ação sobre a realidade social".

### **4. Capoeira é uma cultura de resistência:**

Resumindo, é uma cultura de resistência, superação e transmissão de conhecimentos através da arte que se traduz em gestos nobres de dança, ginga e luta. E por reconhecer, sua importância, expressamos através deste projeto nosso total apoio a fim de proporcionar aos amantes desta arte um dia para celebra-la.

  
VEREADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA RIBEIRO

LEGISLATURA 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 03/10/19 as 10/20  
PROTOCOLO  
RESPONSÁVEL 